



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

### PROJETO DE LEI Nº 01/2024

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

**Art. 1º.** Ficam instituídas gratificações mensais ao Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Igarapava/SP, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Agente de contratação	01	R\$ 2.000,00
Membro da Equipe de Apoio	02	R\$ 1.200,00

**Art. 2º.** A gratificação prevista no artigo anterior não será devida na hipótese de coincidência entre as atribuições do servidor ocupante de cargo efetivo designado e àquelas do Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** A percepção de gratificação pelo desempenho da função de agente de contratação somente poderá ser deferida nos casos de ausência, licença ou afastamento do ocupante do cargo público efetivo de agente de contratação, ou quando o interesse público exigir o desempenho concomitante, justificadamente.

**Parágrafo único.** A percepção da gratificação prevista nesta Lei ocorrerá somente nos meses em que houver efetiva atuação, sendo paga proporcionalmente nos meses em que o desempenho for por prazo inferior a trinta dias, e não será devida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

**Art. 4º.** Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação, ficando vedada a percepção cumulativa de gratificações previstas nesta Lei ou nesta e em outras Leis.

**Art. 5º.** A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à cota de dotações próprias do orçamento vigente.

09/01/24 - 14:00  
Câmara Municipal de Igarapava  
Jairso Carlos Izidoro  
Chefe de Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de janeiro de 2024.

Igarapava/SP, 08 de janeiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

**GILMAR FERNANDES**

Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal

**RINALDO GROU GOBBI**

Vereador e 1º Secretário

**CARLA ADRIANA MENDONÇA**

Vereadora e 2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

### JUSTIFICATIVA

A LC 87/2023, que criou o cargo de agente de contratação no seio da Edilidade, dispôs de diversas atribuições relacionadas ao cargo.

O objetivo da alteração é deixar mais específico o âmbito e os deveres da atuação, bem como entabular que o cargo de agente de contratação desempenhará a função de pregoeiro.

Assim, a função de pregoeiro passa a ser atribuição do agente de contratação, quando for o caso de se realizar pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, na forma do inciso XLI, art. 6º, da Lei nº 14.133/2023.

Por estes motivos, apresentamos aos nobres Vereadores, contando com a aprovação de todos.